



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO N.º. 2.253, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA A LEI N.º. 1.726, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Planejamento e da Assessoria de Comunicação, a fim de atender ao disposto na Lei n.º. 1.726, de 25 de outubro de 2021, realizará a disponibilização no portal da transparência, na aba "servidores", sub-aba "pagamentos a servidores":

I - os valores dos vencimentos à título de gratificação aos servidores públicos municipais que a receberem com fundamento no art. 175, da Lei Complementar n.º. 268, de 21 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021;

II - a descrição do título da formação técnica e/ou acadêmica do servidor público municipal que receber a gratificação com fundamento no art. 175, da Lei Complementar n.º. 268, de 21 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Complementar n. 273, de 24 de agosto de 2021;

Parágrafo Único. A disponibilização destas informações no Portal da Transparência deverá ocorrer na forma do disposto na Lei n.º. 1.726, de 25 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal